

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____ / _____ / _____
(Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
Número: P.L. 9772

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014
PRESIDENTE: JÚLIO FERRARE VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
1º SECRETÁRIO: FABRÍCIO F. SOARES 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº. 123/2013

INICIATIVA:
EDIL ANTÔNIO RIZZO

HISTÓRICO:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO HOMEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Retirado a pedido do Autor
Sala das Sessões 29/08/2013
[Assinatura]
Procurador Geral Legislativo

OPTEM/GP Nº 098/2013

LEITURA: 08 / 08 / 2013
1ª DISCUSSÃO: 27 / 08 / 2013
2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____/ Ver: _____
_____/_____/_____/ Ver: _____
_____/_____/_____/ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

DOCUMENTO	PL
PROPOSTA	9772/13
NÚMERO ORÇÃO	123/13
DATA DEBORA	23/07/13

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Homem, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, cria o Dia Municipal do Homem.

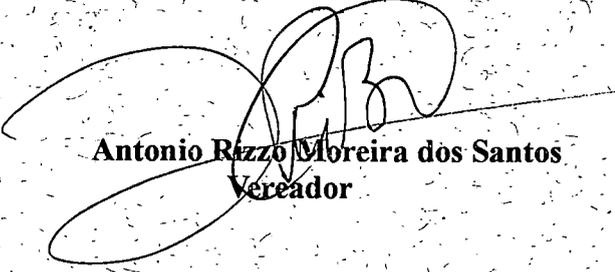
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo o “Dia Municipal do Homem”.

Art. 2º O Dia do Municipal do Homem previsto no artigo anterior, realizar-se no dia 15 de Julho de cada ano.

Art. 3º) O Dia do Homem será comemorado com Sessão Solene realizada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, onde cada vereador deverá homenagear um cidadão-morador do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.


Antonio Rizzo Moreira dos Santos
Vereador

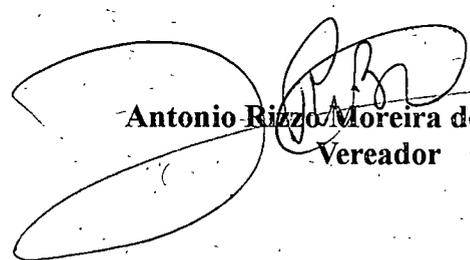
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A evolução dos debates acerca do papel do homem moderno na sociedade mundial tem sido intensificada dentro dos mais diversos meios sociais. É de vital importância que a casa de leis reconheça o homem, tal qual o fez com as mulheres, até porque, a junção e união dos gêneros no sentido de se buscar diminuir estatísticas de violência contra as mulheres ou mesmo contra os homens, pode ser uma importante ferramenta nesta luta que é de todos os seguimentos da sociedade mundial. Com a aprovação deste projeto, acreditamos que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim dará uma importante contribuição para que o homem seja reconhecido e, ao mesmo tempo, possa se utilizar de meios serenos para resolver seus problemas e, sobretudo, de suas companheiras.


Antonio Rizzo Moreira dos Santos
Vereador

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

DOCUMENTO:	PL
PROPOSTA:	GERAL: 9772/13
Nº:	CÓPIA: 123/13
PROPOSTA:	CÓDIGO: 23107/13

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Homem, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, cria o Dia Municipal do Homem.

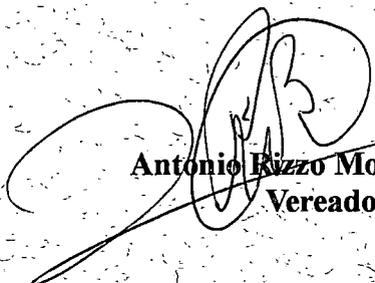
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo o “Dia Municipal do Homem”.

Art. 2º O Dia do Municipal do Homem previsto no artigo anterior, realizar-se no dia 15 de Julho de cada ano.

Art. 3º O Dia do Homem será comemorado com Sessão Solene realizada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, onde cada vereador deverá homenagear um cidadão morador do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.


Antonio Rizzo Moreira dos Santos
Vereador

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

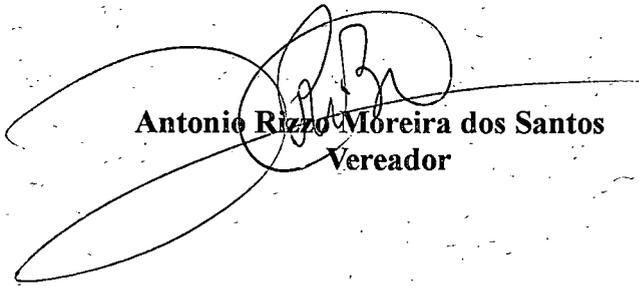


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A evolução dos debates acerca do papel do homem moderno na sociedade mundial tem sido intensificada dentro dos mais diversos meios sociais. É de vital importância que a casa de leis reconheça o homem, tal qual o fez com as mulheres, até porque, a junção e união dos gêneros no sentido de se buscar diminuir estatísticas de violência contra as mulheres ou mesmo contra os homens, pode ser uma importante ferramenta nesta luta que é de todos os seguimentos da sociedade mundial. Com a aprovação deste projeto, acreditamos que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim dará uma importante contribuição para que o homem seja reconhecido e, ao mesmo tempo, possa se utilizar de meios serenos para resolver seus problemas e, sobretudo, de suas companheiras.


Antonio Rizzo Moreira dos Santos
Vereador

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 123/2013

INICIATIVA: Vereador Antonio Rizzo Moreira dos Santos

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Antonio Rizzo Moreira dos Santos, dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Homem, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.
2. A propositura em questão visa instituir, no âmbito do Município, o “Dia Municipal do Homem”, a ser comemorado no dia 15 de julho de cada ano. Dispõe ainda que será realizada Sessão Solene na Câmara Municipal, onde cada vereador homenageará um cidadão morador do Município.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão se encontra adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta feita, não há óbice à tramitação do projeto sob análise.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Assim, é nosso parecer que a presente proposição não possui vícios de constitucionalidade e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de agosto de 2013.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis

OAB/ES 15.389

Procurador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 082/2013

DATA: 28/08/2013

OS
[Signature]

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim

 PROTOCOLO GERAL 0010989
 Data: 28/08/2013 Horário: 12:35
 Administrativo - OFC 20354/2013

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>122/2013</u>				
<u>125/2013</u>				
<u>123/2013</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

Poliane
28/08/2013

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LÓ DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



09

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				
ALEXANDRE VALDO MAITAN				
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS				
BRÁS ZAGOTTO				
CARLOS RENATO LINO				
DAVID ALBERTO LÓSS				
DELANDI PEREIRA MACEDO				
EDISON VALENTIM FASSARELLA				
ELIAS DE SOUZA				
ELY ESCARPINI				
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				
JOSÉ CARLOS AMARAL				
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI				
LUCAS MOULAIS				
LUIS GUIMARÃES OLIVEIRA				
OSMAR DA SILVA				
RODRIGO PEREIRA COSTA				
WILSON DILLEM DOS SANTOS				

PROJETO Nº 123/2013

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 03 / 09 / 2013

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES _ / _ / _

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES _ / _ / _

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES _ / _ / _

PRESIDENTE

BS:

*RETIRADA
PELO
VEREADOR*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10
①

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 123/2013

INICIATIVA: Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos

RELATOR: Vereador Luís Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO HOMEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, para apreciação em plenária.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2013

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Presidente

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator

OSMAR DA SILVA – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12/09

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –
ES

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim



PROTOCOLO GERAL 0011752
Data: 19/09/2013 Horário: 12:15
Legislativo - REQ 1205/2013

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda o PT – Partido dos Trabalhadores, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Exa. REQUERER o seguinte:

Que seja retirado o Projeto de Lei 123/2013 de minha autoria, onde dispõe sobre a criação do dia municipal do homem no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de Setembro de 2013

Retirado a pedido do A.
Sala das Sessões 20/09/2013

Procurador Geral Legisla


ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS
Vereador do PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13
[Handwritten signature]

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –
ES

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim



PROCOLO GERAL 0011752
Data: 19/09/2013 Horário: 12:15
Legislativo - REQ 1205/2013

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda o PT – Partido dos Traalhadores, com assento nesta Casa de Leis, no-uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Exa. REQUERER o seguinte:

Que seja retirado o Projeto de Lei 123/2013 de minha autoria, onde dispõe sobre a criação do dia municipal do homem no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de Setembro de 2013

[Handwritten signature]
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS
Vereador do PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 21 / 07 / 13 - protocolada com 3 folhas
- 2 - 12 / 08 / 2013 - Parecer Juridico - fls. 06/07
- 3 - 28 / 08 / 2013 - OP/LG n.º 082/2013 a Comissão de Constituição e Justiça - fls. 08
- 4 - 07 / 09 / 2013 - Parecer Comissão de Constituição e Justiça. Fl. 09
- 5 - 03 / 09 / 2013 - Parecer da Comissão de Constituição e Justiça - fls. 10/11
- 6 - 20 / 09 / 2013 (OP/CM/SP n.º) Requerimento n.º 1205/2013 fls. 12/13
- 7 - / / - Retirado a pedido do Autor
Sala das Sessões 20/09/2013
- 8 - / / -
- 9 - / / - Procurador Geral Legislativo
- 10 - 09 / 09 / 2013 - OP/CM/SP n.º 098/2013 - fls. 14
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -